



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº. 089, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**041221050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.40.00 – 247 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 22.500,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1350.1.018 - Implantação de Ciclovia e Sistema de Iluminação às Margens da PR495**

**4.4.90.51.00 – 6927 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 115.000,00

**154521300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia**

**3.3.90.30.00 – 2647 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 187.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
  - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

**041221050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.14.00 – 164 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 22.500,00

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**154511300.1.005 - Obras de Melhoria nas Vias Urbanas**

3.3.90.30.00 – 2384 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL ..... R\$ 187.500,00**

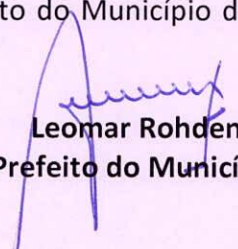
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**